

17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	3.3.90.14	12	40.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	3.3.90.36	12	240.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	3.3.90.39	00	200.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	3.3.90.39	10	200.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	3.3.90.39	12	10.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	4.4.90.51	00	60.000
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	4.4.90.52	00	250.000
19201.04122042.262	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.36	12	5.000
19201.04122042.262	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.39	12	29.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.14	12	30.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.30	12	42.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.33	12	10.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.39	12	60.000
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	4.4.90.52	12	30.000
21101.04122042.284	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	FO	4.4.90.52	12	300.000
21101.04122042.288	MANUTENÇÃO DO FÓRUM DE GESTORES	FO	3.3.90.30	00	74.000
21103.04122042.269	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	FO	3.3.90.39	12	40.000
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	3.3.90.35	00	190.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.92	00	170.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.14	12	5.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.30	12	60.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.33	12	5.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.36	12	10.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	12	20.000
30101.08122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	4.4.90.52	12	10.000
40101.06334571.211	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.14	12	52.956
40101.06334571.211	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.30	12	49.545
40101.06334571.211	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.36	12	30.000
40101.06334571.211	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.39	12	87.500
40101.06334571.211	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	4.4.90.52	12	30.000
TOTAL					19.345.000

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.161 de 04/04/2006.

ANEXO II						RS 1,00
CODIGO	DESCRIÇÃO	PALETA	NATUREZA	MONTE	VALOR	
14102.12361611.000	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.1.90.11	15	1.000.000	
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.1.90.13	00	1.800.000	
14201.12364642.166	ENSINO DE GRADUAÇÃO/REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.39	12	350.000	
14207.12364642.020	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE-ISEAF	FO	3.3.90.36	00	50.000	
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.36	10	180.000	
15202.20606491.140	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.36	10	30.000	
16101.17511401.077	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	FO	4.4.90.51	10	70.000	
16201.26782191.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	50.000	
16201.26782191.005	REFORMA DA SEDE DO DER-PI E DE NÚCLEOS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.51	00	50.000	
16201.26782201.008	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	3.3.90.39	00	45.000	
16201.26782201.009	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.39	00	50.000	
16201.26782201.009	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	520.000	
16202.17512401.389	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO LITORAL - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	75.000	
16202.17512401.390	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS DE PARNABA - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	25.000	
17101.10302172.203	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.51	00	4.640.000	
17101.10302172.203	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	00	7.800.000	
17118.10302382.224	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI - HEMOIPI - TERESINA	SO	4.4.90.51	10	200.000	
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	12	163.000	
20205.22122042.088	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.13	12	9.000	
21101.04122041.112	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚB. ESTADUAL - PNAGE	FO	3.3.90.30	00	24.000	
21101.04122041.112	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚB. ESTADUAL - PNAGE	FO	3.3.90.35	00	50.000	
28101.18544231.058	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	00	190.000	
TOTAL					17.371.000	

P. P. 0950 a 0962



DECRETO Nº 12.162, DE 04 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Saúde, que específica, extintos na forma do disposto no art. 73, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 73, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e

CONSIDERANDO a municipalização das Unidades Hospitalares relacionadas neste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonutados, a partir de 01 de março de 2006, os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar I, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, extintos na forma do disposto no art. 73, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, conforme discriminação a seguir:

CARGO	SÍMBO-LO	NOME
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - AGRICOLÂNDIA	DAS-1	JORGE A. ALEXANDRINO FLORIANO
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - ANÍSIO DE ABREU	DAS-1	CRISTIANO S. P. LANDIM
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - BARRO DURO	DAS-1	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - CONCEIÇÃO DO CAMINDE	DAS-1	CLEBERT MARQUES BUENOS AIRES
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - IPIRANGA DO PIAUÍ	DAS-1	FRANCISCO FONTES SOUZA
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - JOAQUIM PIRES	DAS-1	HILDEGARD COSTA SALES
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - LAGOA ALEGRE	DAS-1	LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - MATIAS OLÍMPIO	DAS-1	FRANCELICE M. DE L. PORTELA
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS	DAS-1	PEDRO FERREIRA VERAS FILHO
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - PRATA DO PIAUÍ	DAS-1	RIVALDO MELÃO DA SILVA
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - RIO GRANDE DO PIAUÍ	DAS-1	GIGALBETO DA SILVA SANTOS
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	DAS-1	RILDO DANTAS N. LEOPOLDINO
DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR I - VÁRZEA GRANDE	DAS-1	LAURA MARCIA RIBEIRO DE SOUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 0928



DECRETO Nº 12.163, DE 04 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre a Centralização da Publicidade Institucional e legal do Estado do Piauí, estabelece normas para sua realização, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do Art. 102, da Constituição Estadual, e o Art. 29-A, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica centralizado na Coordenadoria de Comunicação Social o controle das despesas com pesquisas, publicações, divulgações, bem como a veiculação da mídia institucional da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí, inclusive de entidades em processo de liquidação.

Parágrafo único. Inclui-se nas disposições do "caput" deste artigo as despesas relativas à contratação de "sites", impressão de jornais, revistas, patrocínio, programas de rádio e televisão, confecção de placas, aquisição de camisetas e bonés promocionais, assim como demais peças afins e quaisquer outras referentes à Comunicação do Estado.

Art. 2º Fica vedado o agenciamento e veiculação de publicidade de interesse da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive das entidades em processo de liquidação, sem a prévia autorização do titular da Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 3º Fica proibida a publicação de qualquer Informativo ou Noticioso de circulação interna ou divulgação pública, pelos órgãos e entidades mencionados neste Decreto, sem a prévia autorização do titular da Coordenadoria de Comunicação Social.

Art. 4º A Coordenadoria de Comunicação Social deverá comunicar por escrito à Secretaria de Fazenda do Estado (Superintendência da Despesa) todas as autorizações concedidas com fundamento neste Decreto, para o fim de controle financeiro por parte deste órgão.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, serão responsabilizados, pessoalmente, inclusive com o ônus financeiro, pelos atos praticados em desrespeito a este Decreto.

Art. 6º Para o perfeito cumprimento do disposto neste Decreto a Coordenadoria de Comunicação Social do Estado poderá editar normas complementares e dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

Art. 7º O disposto neste Decreto não se aplica às publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 8.301, de 06 de maio de 1991.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de abril de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 0967